



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 09065/20

Objeto: Prestação de Contas Anual

Órgão/Entidade: Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

Exercício: 2019

Responsável: Arthur Bonfim Galdino de Araújo

Relator: Cons. Em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo

EMENTA: PODER EXECUTIVO ESTADUAL – ADMINISTRAÇÃO
INDIRETA – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – ORDENADOR DE
DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA
PARA FINS DE JULGAMENTO – Regularidade das contas.

ACÓRDÃO APL – TC – 00270/20

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 09065/20, que trata da análise da Prestação de Contas de Gestão do Ordenador de Despesa do **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ**, Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2019, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, em sessão plenária realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em julgar REGULAR a referida Prestação de Contas.

Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE – Plenário Virtual

João Pessoa, 26 de agosto de 2020

CONS. ARNÓBIO ALVES VIANA
PRESIDENTE

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO
RELATOR

MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO
PROCURADOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 09065/20

RELATÓRIO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): O Processo TC 09065/20 trata da análise da Prestação de Contas de Gestão do Ordenador de Despesa do **Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ**, Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, relativa ao exercício financeiro de 2019.

A Auditoria, após analisar os atos e fatos de gestão a que se refere o presente processo, emitiu relatório apresentando as seguintes informações:

- a) O IMEQ-PB é Órgão Autárquico, com personalidade jurídica de direito público interno e autonomia administrativa e financeira. Rege-se por seu Regimento Interno, publicado no DOE de 22 de janeiro de 2014 e, subsidiariamente, pela legislação federal peculiar ao Sistema Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- b) a presente Prestação de Contas foi encaminhada a este Tribunal dentro do prazo legal;
- c) a dotação orçamentária atualizada do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ foi de R\$ 9.593.515,00;
- d) a despesa empenhada foi de R\$ 6.140.703,26 e foi pago o montante de R\$ 5.951.121,55;
- e) o ativo circulante apresentou um saldo no valor de R\$ 1.482.831,55, enquanto que o passivo circulante somou R\$ 290.671,93.

Ao final do seu relatório, a Auditoria concluiu pela notificação do gestor para encaminhar a relação dos servidores à disposição, órgão em que estavam lotados, em dezembro de 2019, e, os atos normativos que os regulamentam.

Notificado o gestor responsável apresentou defesa conforme consta no DOC TC 44354/20.

A Auditoria, ao analisar a defesa, considerou sanada a falha apontada nos presentes autos.

O Processo foi encaminhado ao Ministério Público que através de seu representante emitiu Parecer de nº 1034/20, pugnando pela REGULARIDADE com ressalva das contas do Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo, à frente do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba – IMEQ, autarquia estadual, referente ao exercício de 2019 e assinação de prazo para que a atual gestão do IMEQ adote providências para regularizar a gestão de pessoal da autarquia, restabelecendo a proporcionalidade entre efetivos e comissionados, ainda que através do desfazimento de cessões de servidores vigentes.

É o relatório.

VOTO

CONS. EM EXERC. OSCAR MAMEDE SANTIAGO MELO (Relator): Do exame dos autos, verifica-se que não restaram falhas na análise da prestação de contas anual do Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ, sob a responsabilidade do Sr. Arthur Bonfim Galdino de Araújo relativas ao exercício de 2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 09065/20

Ante o exposto, voto no sentido de que o TRIBUNAL de CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA julgue REGULARES as referidas contas.

É o voto.

João Pessoa, 26 de agosto de 2020

Cons. em Exerc. Oscar Mamede Santiago Melo
Relator

Assinado 28 de Agosto de 2020 às 10:24



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Assinado 27 de Agosto de 2020 às 14:39



Cons. Subst. Oscar Mamede Santiago Melo
RELATOR

Assinado 1 de Setembro de 2020 às 09:54



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL